

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 135/2006

de 27 de Outubro de 2006

que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 126/2006, de 22 de Setembro de 2006 <sup>(1)</sup>.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 601/2006 da Comissão, de 18 de Abril de 2006, que aplica o Regulamento (CE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato e ao procedimento para a transmissão dos dados <sup>(2)</sup>, deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 602/2006 da Comissão, de 18 de Abril de 2006, que adapta o Regulamento (CE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho por meio da actualização dos requisitos de dados <sup>(3)</sup>, deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O Anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 19s (Regulamento (CE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32006 R 0602**: Regulamento (CE) n.º 602/2006 da Comissão, de 18 de Abril de 2006 (JO L 106 de 19.4.2006, p. 10).»

2. A seguir ao ponto 19s (Regulamento (CE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«19sa. **32006 R 0601**: Regulamento (CE) n.º 601/2006 da Comissão, de 18 de Abril de 2006, que aplica o Regulamento (CE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato e ao procedimento para a transmissão dos dados (JO L 106 de 19.4.2006, p. 7).»

<sup>(1)</sup> JO L 333 de 30.11.2006, p. 57.

<sup>(2)</sup> JO L 106 de 19.4.2006, p. 7.

<sup>(3)</sup> OJ L 106 de 19.4.2006, p. 10.

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.ºs 601/2006 e 602/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 28 de Outubro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Outubro de 2006.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Oda Helen SLETNES

---

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.